



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.190755/2023-60
RECORRENTE: ARAUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

EMENTA:

Recurso contra decisão que negou provimento da imunidade de ITBI sobre a integralização de capital. Verificadas as demonstrações contábeis, analisou-se que a empresa recorrente faz parte da exceção do art. 156 da Constituição Federal, de modo que não abrange a imunidade de ITBI na integralização de capital. Deste modo, a Primeira Instância atuou dentro dos parâmetros legais e constitucionais. Recurso conhecido e não provido, mantendo a decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO Nº 142/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a ARAUNA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e não conceder provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira,

Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro, Eliane Rocha Amaro Netto, Fabiano Nakanishi e a presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 04 de dezembro de 2024.

Luiz Antônio Adam Dinis de Barros Wanda Yaeko Kono

RELATOR

PRESIDENTE

Londrina, 04 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Membro Titular**, em 04/12/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 13/12/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14453086** e o código CRC **6A887F5E**.